

PROJETO DE LEI Nº 4.198, DE 21 DE MARÇO DE 2019

Altera dispositivo da Lei nº 3.672, de 10 de dezembro de 2018 que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de prestação de contas por parte das empresas concessionárias de serviço público de abastecimento, manutenção e tratamento de água e esgoto no município de Timóteo e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprova:

Art. 1º. O art. 2º da Lei nº 3.672, de 10 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. A prestação de contas a que se refere esta Lei será efetuada anualmente, até o fim do 1º (primeiro) semestre do ano subsequente”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de março de 2019

Diogo Siqueira
Vereador

JUSTIFICATIVA

Esta alteração proposta visa viabilizar a efetiva fiscalização do Legislativo Municipal quanto ao assunto (abastecimento, manutenção e tratamento de água e esgoto), bem como otimizar as informações para fins de direito.

Em vista da presente Lei ter sido promulgada pela Mesa da Casa Legislativa timotense, dado o decurso do prazo para sanção e/ou veto do mandatário do Executivo Municipal, sugiro ampla divulgação da legislação.

Sala das Sessões, 21 de março de 2019.

Diogo Siqueira
Vereador